



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 690 / 2002, de 30 de dezembro de 2002.

**“Proceder doação junto à CELG
de Redes de Eletrificação
Rural”.**

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., autorizado a proceder a doação, junto à CELG – Companhia Energética de Goiás S/A., das Redes de Eletrificação Rural, monofásicas, classes 13,8 e 34,5 Kv., que serão construídas nas Regiões Cidade da Fraternidade, Sertão e Moinho, neste Município, conforme convênios do PRODESA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.


Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.